



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

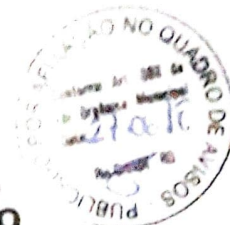
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo



LEI N.º 812 DE 27 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio n.º 077/PGE-2018**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, visando à **aquisição de mobiliários para equipar o Auditório da Sede Administrativa da Prefeitura**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 84.714,09, (oitenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e nove centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN
03.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GERAL
03.001.04.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0005.0.000.	APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO GERAL
03.001.04.122.0005.1.006.	Aquisição de Materiais Permanentes para o Auditório - Convênio n.º 077/PGE-2018
() - 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 21437 - Outros Convênios do Estado (Não relacionado à Educação/Saúde)	
Total da Suplementação	
R\$ 84.714,09	

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1.º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 077/PGE-2018, no valor de **R\$ 75.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **aquisição de materiais permanentes para equipar o Auditório da Sede Administrativa da Prefeitura**.

Parágrafo Segundo – A título de **contrapartida** servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias a ser discriminado no decreto de abertura, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de **R\$ 9.714,09**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo



Parágrafo terceiro – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo quarto - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 768, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2018) e a Lei Municipal n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2018), para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de junho de 2018.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

